



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PROJETO DE LEI N. 629/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Reposição de Perdas Inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré – PR.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 6,57% (seis virgula cinquenta e sete) por cento referente à reposição de perdas inflacionárias, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, com base dos índices apurados pelo INPC (Instituto de Preços ao Consumidor).

Artigo 2º - Ficam também, reajustados, nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias dos Servidores em Geral.

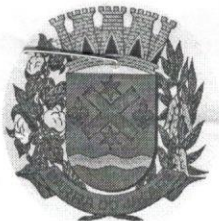
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de Maio de 2017.

Adalberto De Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 23/05/2017 - Edição 3361- Pg. A-7

LEI N° 629/2017

Onde-se lê : PROJETO DE LEI N. 629/2017

Leia-se : LEI N. 629/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

BARRA DO JACARÉ, EM 23 DE MAIO DE 2017.